

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/03/2024 | Edição: 52 | Seção: 2 | Página: 57

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

## DECISÃO N° 85, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Processo n°: 00206.100017/2024-35

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei n° 14.600, de 19 de junho de 2023, pela Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo art. 1° do ANEXO I, do Decreto n° 11.130, de 1° de janeiro de 2023 e pelo art. 4° do Decreto n° 5.480, de 30 de junho de 2005, adoto como fundamento desta decisão a Nota Informativa n° 165/2024/CGSSIS/DICOR/CRG, aprovada pelo Despacho CGSSIS (SEI 3110890), Despacho DICOR (SEI 311316) e Despacho CRG (SEI 3113447), assim como a Nota Jurídica n° 00014/2024/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho de aprovação n° 00064/2024/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, para declarar a nulidade parcial do Processo n° 00206.100017/2024-35 e determinar o seu arquivamento, em razão da prescrição da pretensão punitiva das penalidades aplicáveis, nos termos do art. 129 c/c 130, ambos da Lei n° 8.112/90.

Em razão do arquivamento do Processo n° 00206.100017/2024-35, a servidora Emy Virgínia Oliveira da Costa deverá ser reintegrada ao cargo público federal que ocupava, com efeitos funcionais a partir data em que foi demitida do serviço público.

**VINICIUS MARQUES DE CARVALHO**  
Ministro de Estado

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.